

ACÓRDÃO Nº 2190/2020 – TCU – Plenário

1. Processo TC 025.424/2013-0
- 1.1. Apensos: TCs 016.547/2019-5, 016.549/2019-8 e 016.548/2019-1
2. Grupo I – Classe I – Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrente: Antônia Lúcia Navarro Braga (CPF 038.674.201-49).
- 3.1. Responsáveis: Antônia Lúcia Navarro Braga (CPF 038.674.201-49) e Ronaldo Ramos do Amaral - ME (CNPJ 01.799.068/0001-45).
- 3.2. Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social (atual Ministério da Cidadania) (05.526.783/0001-65).
4. Unidades: entidades/órgãos do Governo do Estado da Paraíba.
5. Relatora: ministra Ana Arraes
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: subprocurador-geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur).
8. Representação legal: Arthur Martins Marques Navarro (OAB/PB 10.995-E), John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (OAB/PB 1.663) e outros representando Antônia Lúcia Navarro Braga.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, em que se aprecia recurso de revisão interposto por Antônia Lúcia Navarro Braga contra o Acórdão 1.747/2017-1ª Câmara, mantido pelo Acórdão 10.946/2018-1ª Câmara.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora, e com fundamento nos arts. 32, inciso III, e 35, inciso III, da Lei 8.443/1992, em:

 - 9.1. conhecer do presente recurso de revisão, para, no mérito, dar-lhe provimento;
 - 9.2. tornar sem efeito os subitens 9.1 a 9.6 do acórdão recorrido;
 - 9.3. julgar irregulares as contas de Antônia Lúcia Navarro Braga, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, e 16, inciso III, alínea “b”, da Lei 8.443/1992;
 - 9.4. julgar regulares as contas da empresa Ronaldo Ramos do Amaral ME - Delfrut, dando-lhe quitação plena, com base nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992;
 - 9.5. manter inalterados os demais termos do acórdão recorrido;
 - 9.6. dar ciência desta deliberação aos responsáveis, ao Ministério da Cidadania, à Procuradoria da República no Estado da Paraíba e à Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado da Paraíba.
10. Ata nº 31/2020 – Plenário.
11. Data da Sessão: 19/8/2020 – Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2190-31/20-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, Ana Arraes (Relatora), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral